



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

RESOLUÇÃO Nº 303/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 13/06/2023 ao dia 13

Estabelece o aplicativo WhatsApp como meio legal de comunicação com Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.


Servidor

Luis Carlos Souza – Nego da Gaita, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o aplicativo WhatsApp como meio legal para comunicações destinadas aos Vereadores para as atividades da Câmara Municipal, inclusive convocações.

§ 1º Serão utilizados os números de telefone que a Secretaria da Câmara Municipal possui no cadastro de cada Vereador, sendo que, na hipótese de alteração do número de contato, é responsabilidade do Vereador a comunicação imediata à Secretaria da Câmara, por escrito, do número do telefone no qual passará a receber as mensagens.

§ 2º Ao visualizar a mensagem, o Vereador deverá confirmar o recebimento através de mensagem na forma escrita, retornada ao remetente que será, sempre, o número de celular da Câmara de Vereadores.

§ 3º Quando a comunicação ou convocação for levada ao conhecimento dos Vereadores em Sessão, esta somente será realizada via aplicativo WhatsApp para os ausentes.

Art. 2º Fica estabelecido o aplicativo WhatsApp como meio legal para comunicações da Câmara Municipal aos seus Servidores.

§ 1º Serão utilizados os números de telefone que a Secretaria da Câmara Municipal possui no cadastro de cada Servidor, sendo que, na hipótese de alteração do número de contato, é responsabilidade do Servidor a comunicação imediata à Secretaria da Câmara, por escrito, do número do telefone no qual passará a receber as mensagens.

§ 2º Ao visualizar a mensagem, o Servidor deverá confirmar o recebimento através de mensagem na forma escrita, retornada ao remetente que será, sempre, o número de celular da Câmara de Vereadores.

§ 3º O aplicativo WhatsApp será utilizado como um dos meios de comunicação, sendo mantidos os meios convencionais de comunicação e publicidade (mural e site).








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Art. 3º O envio das convocações ou comunicações previstas nos art. 1º e art. 2º deverá ser realizado em horário de funcionamento da Câmara Municipal, ressalvada a comunicação de medidas urgentes.

Art. 4º As situações omissas a esta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS
EM 13 DE JUNHO DE 2023.**


**Luis Carlos Souza – Nego da Gaita
Presidente da Câmara Municipal**

Registre-se e publique-se.
Em 13 de junho de 2023.


**Dionei de Mattos Lewandowski
1º Secretário**